

110
110

LEI Nº 135/71

RUBENS MESSAROS, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc..

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal de Rubinéia, um crédito especial no valor de CR\$ 12.000,00(doze mil cruzeiros)destinado à construção do prédio para instalação do Pólo de Assistência Médica Sanitária do município de Rubinéia.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da anulação parcial da rubrica - 4.1.2.0.3.4 - Serviços Em Regime de Programação Especial, constante do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 27 de abril de 1971

Rubens Messaros
- Rubens Messaros -
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na data supra.

Osmair Antônio Novaes
- Osmair Antônio Novaes -
- Secretário -